Docusign Envelope ID: 7EADFA4C-9F60-4B2F-B591-A032CEC9BB92

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FORTBRASIL
CNPJ Nº 29.665.263/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

1. **Data, Horário e Local:** realizada por videoconferência, no dia 1º de setembro de 2025, às 16:00 horas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FORTBRASIL**, fundo de investimento imobiliário constituído sobre a forma de condomínio de natureza especial fechado, com classe única de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 29.665.263/0001-00 ("Fundo").

2. **Convocação**: edital de convocação disponibilizado aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), por meio do sistema Fundos.NET e por correio eletrônico, em 21 de agosto de 2025, nos termos do art. 20.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e rerratificação do edital de convocação referente exclusivamente à alteração da data e horário da eventual segunda convocação, disponibilizada nos mesmos meios em 1º de setembro de 2025.

3. **Presença**: Presentes **(a)** os cotistas ("Cotistas") representando 24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas"), sendo 24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) das cotas da subclasse sênior, da classe única do Fundo ("Cotas Seniores"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente Ata ("Cotistas Presentes"); e **(b)** a Administradora.

4. **Composição da Mesa:** Aberta a presente Assembleia pelo representante da Administradora, foi lida a íntegra da convocação. Em seguida, foi colocada em votação a presidência da Mesa, tendo sido eleito, por unanimidade dos Cotistas Presentes, o Sr. Alan Najman, como Presidente, que convidou a Sra. Fernanda Meirelles para secretariar os trabalhos.

Docusign Envelope ID: 7EADFA4C-9F60-4B2F-B591-A032CEC9BB92

5. Ordem do Dia:

(a) deliberar sobre a anuência do Fundo para a incorporação da **Fortbrasil Instituição DE Pagamento S.A.,** sociedade anônima, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 100 – nº 401, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.968/0001-38 ("Fortbrasil IP"), na qualidade de cedente de direitos creditórios ao Fundo ("Cedente") e agente de cobrança extraordinária de direitos creditórios inadimplidos ("Agente de Cobrança Extraordinária"), pela **DM Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Cassiano Ricardo, nº 521 – Andar 3, Sala 020, Torre B, atualmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.581.207/0001-37 ("DM IP"), com a consequente extinção da Fortbrasil IP e cancelamento de seu CNPJ, de modo que **(1)** a referida incorporação e extinção da Fortbrasil IP ***não*** se configure **(1.a)** um Evento de Aceleração de Vencimento, nos termos do subitem 17.5.8 (b) do Regulamento, e/ou **(1.b)** um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do subitem 22.2(a) do Regulamento; **(2)** a DM IP assuma a posição de Cedente e as funções de Agente de Cobrança Extraordinária, nos termos do subitem 20.1(q) do Regulamento; **(3)** a DM IP ou outra sociedade integrante de seu grupo econômico assuma as funções de credenciadora/adquirente das operações realizadas com os cartões da Bandeira Fortbrasil; e **(4)** a partir do envio de notificação conjunta pela Fortbrasil IP e pela DM IP, a Conta Autorizada da Cedente, para a qual são destinados os recursos excedentes recebidos pelo Fundo, pertencentes à Cedente, na forma prevista no Regulamento e no Contrato de Cessão, passe a ser uma conta corrente de livre movimentação de titularidade da DM IP, que venha a ser indicada na respectiva notificação;

(b) deliberar sobre a anuência do Fundo para a futura incorporação da DM IP pela **DM Financeira S.A. – Crédito Financiamento e Investimento**, instituição financeira, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Sala 09, Bloco 2, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.669.747/0001-92 ("DM Financeira"), ainda sujeita à prévia análise aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), com a consequente extinção da DM IP e cancelamento de seu CNPJ, de modo que **(1)** a referida incorporação e extinção da DM IP ***não*** se configure **(1.a)** um Evento de Aceleração de Vencimento, nos termos do subitem 17.5.8 (b) do Regulamento, e/ou **(1.b)** um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do subitem 22.2(a) do Regulamento; **(2)** a DM Financeira assuma a posição de Cedente e as funções de Agente de Cobrança Extraordinária, nos termos do subitem 20.1(q) do Regulamento; **(3)** a DM Financeira ou outra sociedade integrante de seu grupo econômico assuma as funções de credenciadora/adquirente das operações realizadas com os cartões da Bandeira Fortbrasil; e **(4)** a partir do envio de notificação conjunta pela DM IP e pela DM Financeira, a Conta Autorizada da Cedente, para a qual são destinados os recursos excedentes recebidos pelo Fundo, pertencentes à Cedente, na forma prevista no Regulamento e no Contrato de Cessão, passe a ser uma conta corrente de livre movimentação de titularidade da DM Financeira, que venha a ser indicada na respectiva notificação;

Docusign Envelope ID: 7EADFA4C-9F60-4B2F-B591-A032CEC9BB92

(c) deliberar sobre a autorização para a Cedente (seja a Fortbrasil IP, a DM IP ou a DM Financeira, observadas as deliberações a serem tomadas nos termos do subitem acima), contratar a **DM Processamento de Dados e Central de Atendimento Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, sala 1, Torre B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.355.090/0001-57 ("DM Processamento" ou "Processadora DM"), para prestar serviços de processamento das transações dos Cartões e emissão e envio das Faturas aos Devedores para pagamento dos Direitos Creditórios, de modo que os Direitos Creditórios Cedidos passem a ser decorrentes: **(1)** de Contas de Cartões cujo processamento seja realizado pela **Dock Tecnologia S.A.** com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, 27º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.772/0001-79 ("Processadora Dock") e/ou **(2)** de Contas de Cartões cujo processamento seja realizado pela Processadora DM;

(d) deliberar sobre a possibilidade de cessão, pela Cedente (seja a DM IP ou a DM Financeira, observadas as deliberações a serem tomadas nos termos do subitem acima), de Direitos Creditórios decorrentes de Cartões com a bandeira DM ("Bandeira DM"), de modo que os Direitos Creditórios Cedidos passem a ser decorrentes **(1)** de Cartões com a Bandeira Fortbrasil, **(2)** de Cartões com a Bandeira Mastercard e/ou **(3)** de Cartões com a Bandeira DM, sendo certo que, caso esta matéria seja aprovada, para fins de clareza, as referências a "*Cartões Fortbrasil*" constantes do Regulamento e dos demais documentos do Fundo deverão ser substituídas por simplesmente "*Cartões*"; e

(e) caso sejam aprovadas as matérias objeto dos subitens da ordem do dia (a), (b), (c) e (d) acima e caso tais medidas venham a ser devidamente efetivadas pelas partes responsáveis, conforme aplicável, autorizar a Administradora a, independentemente de nova aprovação em assembleia especial de cotistas: **(1)** alterar o Regulamento, uma ou mais vezes, por meio de instrumento particular de alteração, para refletir as novas qualificações e dados cadastrais da Cedente e do Agente de Cobrança Extraordinária, e para incluir os dados cadastrais e qualificação Processadora DM, conforme o caso, nos termos do item 20.1.1 do Regulamento, bem como para a correção de outras referências necessárias à implementação das deliberações que vierem a ser tomadas, incluindo, sem limitação, aquela indicada no subitem (d) acima; e **(2)** celebrar os competentes instrumentos de aditamento ao Contrato de Cessão e ao Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, para refletir a assunção das respectivas posições contratuais da Fortbrasil IP pela DM IP e, posteriormente, conforme o caso, da DM IP pela DM Financeira.

6. **Deliberações:** Após exame das matérias constantes nesta ordem do dia, os Cotistas Presentes, representando 24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do total de Cotas emitidas pelo Fundo, **APROVARAM** as seguintes deliberações:

(a) a anuência do Fundo para a incorporação da Fortbrasil IP na qualidade de Cedente e Agente de Cobrança Extraordinária, pela DM IP, com a consequente extinção da

Docusign Envelope ID: 7EADFA4C-9F60-4B2F-B591-A032CEC9BB92

Fortbrasil IP e cancelamento de seu CNPJ, de modo que **(1)** a referida incorporação e extinção da Fortbrasil IP ***não*** se configure **(1.a)** um Evento de Aceleração de Vencimento, nos termos do subitem 17.5.8 (b) do Regulamento, e/ou **(1.b)** um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do subitem 22.2(a) do Regulamento; **(2)** a DM IP assuma a posição de Cedente e as funções de Agente de Cobrança Extraordinária, nos termos do subitem 20.1(q) do Regulamento; **(3)** a DM IP ou outra sociedade integrante de seu grupo econômico assuma as funções de credenciadora/adquirente das operações realizadas com os cartões da Bandeira Fortbrasil; e **(4)** a partir do envio de notificação conjunta pela Fortbrasil IP e pela DM IP, a Conta Autorizada da Cedente, para a qual são destinados os recursos excedentes recebidos pelo Fundo, pertencentes à Cedente, na forma prevista no Regulamento e no Contrato de Cessão, passe a ser uma conta corrente de livre movimentação de titularidade da DM IP, que venha a ser indicada na respectiva notificação;

(b) a anuência do Fundo para a futura incorporação da DM IP pela DM Financeira, ainda sujeita à prévia análise aprovação pelo BACEN, com a consequente extinção da DM IP e cancelamento de seu CNPJ, de modo que **(1)** a referida incorporação e extinção da DM IP ***não*** se configure **(1.a)** um Evento de Aceleração de Vencimento, nos termos do subitem 17.5.8 (b) do Regulamento, e/ou **(1.b)** um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do subitem 22.2(a) do Regulamento; **(2)** a DM Financeira assuma a posição de Cedente e as funções de Agente de Cobrança Extraordinária, nos termos do subitem 20.1(q) do Regulamento; **(3)** a DM Financeira ou outra sociedade integrante de seu grupo econômico assuma as funções de credenciadora/adquirente das operações realizadas com os cartões da Bandeira Fortbrasil; e **(4)** a partir do envio de notificação conjunta pela DM IP e pela DM Financeira, a Conta Autorizada da Cedente, para a qual são destinados os recursos excedentes recebidos pelo Fundo, pertencentes à Cedente, na forma prevista no Regulamento e no Contrato de Cessão, passe a ser uma conta corrente de livre movimentação de titularidade da DM Financeira, que venha a ser indicada na respectiva notificação;

(c) a autorização para a Cedente (seja a Fortbrasil IP, a DM IP ou a DM Financeira, observadas as deliberações a serem tomadas nos termos do subitem acima), contratar a DM Processamento, para prestar serviços de processamento das transações dos Cartões e emissão e envio das Faturas aos Devedores para pagamento dos Direitos Creditórios, de modo que os Direitos Creditórios Cedidos passem a ser decorrentes: **(1)** de Contas de Cartões cujo processamento seja realizado pela Processadora Dock e/ou **(2)** de Contas de Cartões cujo processamento seja realizado pela Processadora DM;

(d) a possibilidade de cessão, pela Cedente (seja a DM IP ou a DM Financeira, observadas as deliberações a serem tomadas nos termos do subitem acima), de Direitos Creditórios decorrentes de Cartões com a Bandeira DM, de modo que os Direitos Creditórios Cedidos passem a ser decorrentes **(1)** de Cartões com a Bandeira Fortbrasil, **(2)** de Cartões com a Bandeira Mastercard e/ou **(3)** de Cartões com a Bandeira DM, sendo certo que, caso esta matéria seja aprovada, para fins de clareza, as referências a

Docusign Envelope ID: 7EADFA4C-9F60-4B2F-B591-A032CEC9BB92

"*Cartões Fortbrasil*" constantes do Regulamento e dos demais documentos do Fundo deverão ser substituídas por simplesmente "*Cartões*"; e

(e) tendo em vista a aprovação das matérias objeto dos subitens da ordem do dia (a), (b), (c) e (d) acima, os Cotistas Presentes, **APROVARAM** a autorização à Administradora a, independentemente de nova aprovação em assembleia especial de cotistas, caso tais medidas venham a ser devidamente efetivadas pelas partes responsáveis, conforme aplicável: **(1)** alterar o Regulamento, uma ou mais vezes, por meio de instrumento particular de alteração, para refletir as novas qualificações e dados cadastrais da Cedente e do Agente de Cobrança Extraordinária, e para incluir os dados cadastrais e qualificação Processadora DM, conforme o caso, nos termos do item 20.1.1 do Regulamento, bem como para a correção de outras referências necessárias à implementação das deliberações que vierem a ser tomadas, incluindo, sem limitação, aquela indicada no subitem (d) acima; e **(2)** celebrar os competentes instrumentos de aditamento ao Contrato de Cessão e ao Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, para refletir a assunção das respectivas posições contratuais da Fortbrasil IP pela DM IP e, posteriormente, conforme o caso, da DM IP pela DM Financeira.

Os Cotistas Presentes declararam não se encontrar em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo em relação às deliberações ora tomadas.

7. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Apenso A do Regulamento.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2025.

DocuSigned by:
Alan Russo Najman
C090E8F44FCC4D8...

Alan Najman
Presidente

DocuSigned by:
Fernanda Meirelles
C9F190D45A13479...

Fernanda Meirelles
Secretária

Docusign Envelope ID: 7EADFA4C-9F60-4B2F-B591-A032CEC9BB92

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora

DocuSigned by:
Alan Russo Najman
C090E8F44FCC4D8...

Por: Alan Najman
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Lucas Azevedo Zaluar Mattos
3F7A5692C76D486...

Por: Lucas Mattos
Cargo: Procurador

(Página de assinaturas integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada Fortbrasil, realizada em 1º de setembro de 2025.)